

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.603 de 21 de Outubro de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.603 de 21 de Outubro de 2021.

Relatoria: **Lucas José Naibert Gelinski**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.603 de 21 de Outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei primeiramente conforme O.T. IGAM nº27.234/2021, encontra-se dentro da legalidade.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.603, de 21 de outubro de 2021.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

Sertão Santana, em 03 de novembro de 2021.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Priscila Eckert Spotti
Presidente da Comissão




Dulce Maria Woiczkowski



Andressa Birke

Lucas José Naibert Gelinski
RELATOR

PUBLICADO		
De:	03/11/2021	
Até:		

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!